

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO LUA

Data
10/06/2019

Versão
1.0

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "TRMF", is located in the bottom right corner of the page.

Conteúdo

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS	3
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	4
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	5
6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
7. DAS PENALIZAÇÕES	6
8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	8
10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	8

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **Poltronas Tipo Lua** destinadas ao aparelhamento da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas especificações encontram-se descritas no Anexo I do presente termo.
- 2.2 Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.
- 2.3 Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1 Na proposta de preço deverá constar:
 - 3.1.1 Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias);
 - 3.1.2 A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3 A quantidade solicitada;
 - 3.1.4 Os valores unitário e total;
 - 3.1.5 O prazo de entrega;
 - 3.1.6 A garantia, quando aplicável;
 - 3.1.7 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, **garantia/assistência técnica**, dentre outros.
- 3.3 O Ministério Público poderá solicitar, se necessário, catálogos, prospectos, desenhos, declarações de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.
 - 3.3.1 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela LICITANTE, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.
- 3.4 O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
 - 3.4.1 O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.

- 3.4.2 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-2406.
- 3.5 O Ministério Público terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 3.5.1 Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, a custa do licitante, para verificação da conformidade com o edital, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.
- 3.6 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 3.6.1 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- 3.6.2 Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura, costura, etc.;
- 3.6.3 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do anexo I, em condições normais, sem danos.
- 3.7 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 3.8 A amostra aprovada fará parte do total solicitado para aquisição.
- 3.9 Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à fornecedora.
- 3.10 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 3.11 A aprovação das amostras será condição para a aquisição do material por este Ministério Público.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2 Quando aplicável, os itens deverão ser entregues montados, em caixas individuais resistentes o suficiente para serem acondicionadas em sistema de empilhamento (uma caixa sobre a outra), uma vez que seu armazenamento no depósito dar-se-á em estantes tornando imprescindível que a entrega se dê desta forma.
- 4.3 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho.
- 4.4 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.5 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, situado na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.
- 4.6 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-2406 ou no e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



- 4.7 Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 4.8 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que, por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.
 - 4.8.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 4.9 O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 4.10 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.11 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1 A contratada ficará obrigada, durante o período de 01 (um) ano, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;
- 5.2 Nos casos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o material danificado, a suas expensas, conforme instruções na notificação da CONTRATANTE.
- 5.3 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - 6.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 6.1.2 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - 6.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 6.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2 Competirá a CONTRATADA:

- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais.
- 6.2.3 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- 6.2.4 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 6.2.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.2.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7. DAS PENALIZAÇÕES

- 7.1 Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação deste MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução da avença, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Até 20 dias úteis de atraso, multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
 - 7.1.3 A partir do 21º dia útil de atraso, multa compensatória pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;
 - 7.1.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



- punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 7.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
 - 7.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
 - 7.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
 - 7.6 As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.4 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.
 - 8.1.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 8.2 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 8.3 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

FRMF

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Patrimônio	Fátima Regina Bernardino de Freitas Técnico do Ministério Público	(21) 2550-9028	
Gerência de Patrimônio	Renan Lira Barros Gerente	(21) 2550-7190	

10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
Ana Paula Aires Pinho de Lima Diretoria de Material e Patrimônio	___/___/___	